



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA**

EDITAL N.º 20/2015

A Reitora da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.112/1990, a Lei n.º 12.772/2012, a Lei n.º 12.990/2014, o Decreto n.º 6.944/2009, o Decreto n.º 3298/1999 e com a Portaria do MEC n.º 1.181/2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Amapá, com sede e foro na cidade de Macapá, estado do Amapá, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e em seus Anexos, constantes do Processo n.º 23125005698/2015-33.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público visa o provimento de **19 (dezenove)** vagas para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Amapá.

1.1.1 Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência física de, no mínimo, 5% e de, no máximo, 20% das vagas, por áreas/especialidades/*campus*, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada à pessoa com deficiência física.

1.1.2 Haverá reserva de vagas aos candidatos negros de 20% por áreas/especialidades/*campus*, desde que estejam previstas três ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de três vagas, no eventual surgimento de uma terceira vaga, esta será reservada a candidatos negros.

1.2 O Concurso será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), em conjunto com a Comissão de Operacionalização de Processo Seletivos (COPS), designada especialmente para tal fim.

1.3 O candidato aprovado no concurso para docente na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) deverá atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação e pós-graduação, conforme as incumbências previstas na Lei n.º 12.772/2012, na Portaria MEC n.º 475/87 e nas demais normas e legislação em vigor, a exemplo das resoluções do Conselho Universitário da UNIFAP que tratam do assunto.

1.3.1 Os candidatos classificados e/ou aprovados no presente Concurso Público, que venham a tomar posse e entrar em efetivo exercício, só estarão sujeitos a ter seus pedidos de redistribuição ou remoção providos após o cumprimento de regular período de estágio probatório, considerando sua aprovação mediante validação de seu Plano de Trabalho do Estágio Probatório (conforme Resolução n.º 017/2015 do CONSU), e respeitando o interesse da Administração Pública, nos termos da Lei.

1.3.2 Os candidatos classificados no presente Concurso Público, que venham a tomar posse e entrar em exercício, só estarão sujeitos a ter seus pedidos de mudança de regime de trabalho providos após o cumprimento de regular período de estágio probatório, respeitando as regras constantes em resolução interna que trate da matéria.

1.4 A seleção dos candidatos será realizada por bancas examinadoras sugeridas pelos colegiados de curso, designadas pela Reitora, com competências correspondentes às áreas de conhecimento relacionadas no presente Edital (Anexo I), mediante: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e prova de títulos, de caráter classificatório.

1.5 As provas e demais atos relativos ao presente concurso serão realizados na Universidade Federal do Amapá, no *Campus* Marco Zero do Equador, localizado em Macapá – AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n., Km 02, sempre no horário local de Macapá.

1.6 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br. Integram o presente Edital, os Anexos: Quadro de Vagas, Perfil, Temas das Provas e Bibliografias sugeridas por área de conhecimento (Anexo I); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Escrita (Anexo II); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo III); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV); e Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V).

1.7 A remuneração bruta para o cargo de Professor Efetivo será composta do Vencimento Básico, acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:

Tabela1 – Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho de 40 horas com DE

Classe – Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração VB + RT
Auxiliar A – nível I com Especialização	4.014,00	616,83	4.630,83
Assistente A – nível I com Mestrado	4.014,00	1.931,98	5.945,98
Adjunto A – nível I com Doutorado	4.014,00	4.625,50	8.639,50

Tabela 2 – Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho de 40 horas

Classe – Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração VB + RT
Auxiliar - A nível I com Especialização	2.814,01	370,72	3.184,73
Assistente A - nível I com Mestrado	2.814,01	985,69	3.799,70
Adjunto A - nível I com Doutorado	2.814,01	2.329,40	5.143,41

Tabela 3 – Remuneração Inicial para professores em Regime de Trabalho de 20 horas

Classe – Nível Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração VB + RT
Auxiliar A - nível I com Especialização	2.018,77	155,08	2.173,85
Assistente A - nível I com Mestrado	2.018,77	480,01	2.498,78
Adjunto A - nível I com Doutorado	2.018,77	964,82	2.983,59

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se candidatos para os Cargos de Professor Adjunto I, Assistente I ou Auxiliar I, que atendam aos requisitos do Anexo I deste Edital.

2.2 Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, art. 4º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES n.º 3, de 1º de fevereiro de 2011.

2.3 Os candidatos deverão atender aos requisitos específicos de vagas dispostos no Anexo I.

2.4 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 As inscrições para o concurso deverão ser realizadas via *internet*, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir das 08h00min do dia 18 de janeiro de 2016 até as 23h59min do dia 07 de fevereiro de 2016, observando o horário local de Macapá.

2.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

2.7 O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, seguindo suas orientações.

2.8 Para efetuar a inscrição, é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.9 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a vaga para a qual concorrerá.

2.9.1 Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato cancelar sua inscrição através do acompanhamento eletrônico e cadastrar-se novamente, antes do encerramento do prazo de inscrições, selecionando outro cargo e/ou corrigindo dados cadastrais.

2.9.2 Caso o candidato tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção e/ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagar, conforme prazo estabelecido no subitem 2.11.

2.10 O valor da taxa de inscrição para este concurso público será de R\$ 250,00.

2.11 Para realizar o pagamento, o candidato deverá, após ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição *on-line*, **gerar e imprimir o boleto bancário e pagá-lo até o dia 08 de fevereiro de 2016.**

2.11.1 A UNIFAP não envia boleto bancário para o e-mail do candidato.

2.12 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso.

2.13 A inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento do boleto pelas agências bancárias responsáveis pelo recolhimento. **A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, a partir do dia 18 de fevereiro de 2016.**

2.14 O pagamento da taxa de inscrição efetuado, após o vencimento não validará a referida inscrição.

2.15 Não serão aceitos, como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de autoatendimento, comprovantes de agendamento de pagamento, cheques não compensados ou boletos que não foram gerados conforme subitem 2.11.

2.16 O recolhimento da taxa, sem o preenchimento do formulário, não servirá de confirmação da inscrição do candidato no concurso.

2.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.18 O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão decorrente do preenchimento deste, sendo que não será efetivado o pedido de inscrição daquele que não preencher o respectivo formulário de forma correta e completa.

2.19 Após a efetivação do pagamento, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do concurso por parte da Administração Pública.

2.20 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou fase do concurso, caso a UNIFAP, de ofício ou mediante provação, tome conhecimento de vícios formais no curso do procedimento, tais como:

2.20.1 Falsidade de declarações;

2.20.2 Irregularidades nos documentos apresentados;

2.20.3 Não preenchimento completo e correto do formulário de inscrição.

2.21 A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que prejudiquem a transferência dos dados.

2.22 O candidato deverá realizar inscrição para apenas um dos cargos previstos neste Edital.

2.23 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

2.24 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999.

2.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

2.25.1 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

2.25.2 A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

2.25.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

2.26 As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.27 A UNIFAP poderá, a seu critério e interesse, reabrir inscrições para os cargos previstos neste Edital para os quais os candidatos inscritos não logrem aprovação, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

2.28 Não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais através de e-mail, devendo o candidato proceder conforme descrito nos subitens 2.9.1 e 2.9.2.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço www.unifap.br/depsec, **a partir das 08h00min do dia 18 de janeiro de 2016 às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2016.**

3.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3 A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto n.º 6.593/2008.

3.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

3.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa foi deferido será publicada no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, **a partir do dia 1º de fevereiro de 2016.**

3.7 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição.

4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Serão requisitos exigidos para assinatura do respectivo termo de posse:

4.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

4.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

4.1.4 Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

4.1.5 Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

4.1.6 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar proficiência em Língua Portuguesa por meio da certificação CELPE-Bras.

4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante perícia médica;

4.1.8 Apresentar titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

4.1.9 Apresentar o Registro do Conselho de Classe para a área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

4.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;

4.1.11 Comprovar que não ocupa cargo, emprego ou função pública incompatíveis de acumulação com o cargo pleiteado neste certame, assegurada a possibilidade de opção dentro do prazo para a posse e consideradas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

4.1.12 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

4.1.13 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei n.º 8.112/90.

4.2 Por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz os requisitos enumerados no subitem 4.1, sob pena de ter o seu ato de provimento declarado sem efeito nos termos do art. 13, §6 da Lei n.º 8.112 de 1990.

5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e três suplentes, todos vinculados à área de conhecimento ou áreas afins, de que é objeto o concurso, sugeridos pelos respectivos colegiados de curso preferencialmente, entre docentes de instituições de ensino superior e que não possuam parentescos, amizade ou inimizade, relações de orientação (seja no âmbito científico, trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado), ou publicações conjuntas com os candidatos.

5.2 Os membros da Banca Examinadora serão designados por portaria da Reitora.

5.3 Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos.

5.4 A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá a Banca aquele com maior tempo total de serviço no ensino superior, tanto no serviço público, quanto na iniciativa privada. Persistindo ainda o empate, presidirá a Banca o membro mais idoso.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 De acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/90 e com o Decreto n.º 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas, por área/especialidade/campus, oferecidas neste Edital, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.

6.1.1 Mesmo não havendo reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido, das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 5% aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, conforme subitem 6.1.

6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, que vierem a surgir, para pessoas com deficiência, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação e condição, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

6.3 Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.4 Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

- 6.5** O candidato habilitado cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo será automaticamente excluído do certame.
- 6.6** O candidato habilitado cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica concorrerá somente pela classificação geral.
- 6.7** As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.8** Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.
- 6.9** Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.
- 6.10** As vagas reservadas para candidatos com deficiência, que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 6.11** Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este processo seletivo, não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.12** O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização, conforme subitem 2.24 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1** De acordo com a Lei n.º 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas de cada área/especialidade/campus, oferecidas neste Edital. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em número fracionado menor que 0,5.
- 7.2** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso seja convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.2.1** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e caso tenha sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.2.2** A opção para concorrer às vagas reservadas aos negros estará disponível também nas áreas/especialidades/campus em que não há a reserva de vagas para provimento imediato. Nesse caso, a opção do candidato será considerada se houver surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso.
- 7.3** Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.
- 7.4** As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos ou por reprovação, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

8. DO PERÍODO DAS PROVAS

- 8.1** Os cronogramas de aplicação das provas escrita, didática e de títulos serão publicados no site www.unifap.br/depsec.
- 8.1.1** O cronograma da aplicação da prova escrita, bem como do sorteio do tema da prova escrita, será publicado a partir do dia 22 de fevereiro de 2016, com pelo menos dez dias úteis de antecedência da data da realização da prova escrita.
- 8.1.2** O cronograma de aplicação da prova didática e da entrega de títulos será publicado a partir do 10º dia útil após a realização da prova escrita e com pelo menos dez dias úteis de antecedência da data de realização do sorteio do tema da prova didática.
- 8.3.** As informações sobre os locais de realização das etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, com no mínimo 24 horas de antecedência.
- 8.4** As datas de divulgação dos cronogramas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos ou pela conveniência administrativa da Universidade, sendo sempre divulgadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.
- 8.5** O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9 DAS PROVAS

- 9.1** O presente Concurso Público constará das seguintes provas;
- 9.1.1** Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
- 9.1.2** Prova Didática (eliminatória e classificatória);
- 9.1.3** Prova de Títulos (classificatória);
- 9.2** A lista de temas, acompanhada de sugestão bibliográfica para a realização das provas, consta no Anexo I deste Edital.
- 9.3** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.
- 9.4** De todas as provas será lavrada ata que deverá mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização para fins de registro e comprovação.

9.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique e comprovante de confirmação de inscrição.

9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista que não atendam ao artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.5.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos.

9.5.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.5.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no período máximo de 30 (trinta) dias para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.5.5.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do tema. Terá a duração de 3h (três horas) e constará de elaboração de texto sobre o tema sorteado constante no Anexo I, em horário e local a ser publicado no site www.unifap.br/depsec.

10.1.1 Nas áreas em que houver um número de candidatos que imponha a divisão dos mesmos em mais de uma sala para a realização da prova escrita, o sorteio do tema será realizado em apenas uma das salas, com a participação de três (03) voluntários de cada uma das salas.

10.2 O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema da prova escrita implicará na sua eliminação.

10.3 O candidato não poderá utilizar material de consulta de nenhuma espécie.

10.4 Os textos deverão ser escritos com caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não serão aceitos textos escritos a lápis/grafite.

10.5 Os rascunhos, quando houver, serão retidos pelos fiscais, mas não computados para efeito de análise e atribuição de nota.

10.6 A prova escrita consistirá de, no mínimo, 03 e, no máximo, 10 páginas, versando o conteúdo do tema. Caso o candidato não respeite os limites estipulados neste subitem, será eliminado.

10.7 A avaliação da prova escrita será feita de acordo com critérios estabelecidos no anexo II.

10.7.1 Na avaliação da prova escrita, cada um dos examinadores, individualmente, atribuirá ao candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato. Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos.

11. DA PROVA DIDÁTICA

11.1 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado.

11.1.2 A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo I deste Edital), sorteado com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência de sua realização, em horário e local a ser publicado no site www.unifap.br/depsec. Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados neste subitem, será eliminado.

11.1.3 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar imediatamente a sua aula obedecendo ao item 11.1.4.

11.1.4 O candidato, no momento imediato antes do início de sua aula, deverá apresentar Plano de Aula em 3 (três) vias que serão entregues à Banca Examinadora. Caso o candidato não entregue o Plano de Aula, conforme estabelecido no presente item, estará eliminado do certame.

11.2 Para o sorteio do tema da prova didática, será **desconsiderado** aquele já sorteado para a prova escrita.

11.2.1 Para cada área/dia/turno da prova didática, será sorteado, em sessão pública, um número de 1 a 10, pelo menos 24 horas antes da realização da prova didática. O tema para cada área/dia/turno será o correspondente ao número sorteado, de acordo com a relação de temas da respectiva área, conforme anexo I.

- 11.2.1.1** Nas áreas com mais de 5 (cinco) candidatos aprovados para a prova didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no site do DEPSEC.
- 11.3** Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.
- 11.4** Os candidatos habilitados à prova didática ficarão confinados em uma sala própria, aguardando o seu horário de prova de acordo com a ordem de apresentação sorteada pela Banca Examinadora.
- 11.4.1** O candidato deverá ficar isolado, sem consulta de material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos, durante as apresentações que antecederem a sua própria apresentação.
- 11.5** A prova didática será realizada em sessão pública e será gravada para fins de registro. No início da aula, o candidato lerá a declaração informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma.
- 11.6** É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistirem à prova de outro candidato concorrente.
- 11.7** Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme anexo III.
- 11.8** A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
- 11.9** Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros.
- 11.10** O Resultado da prova didática será publicado dentro de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a realização da mesma. Nas áreas com mais de um grupo, conforme 11.2.1.1, o resultado será divulgado em até 24 horas após a apresentação do último grupo.
- 12. DA PROVA DE TÍTULOS**
- 12.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do exame dos títulos apresentados pelos candidatos classificados nas provas escrita e didática e será realizada em sessão não pública.
- 12.2** Os candidatos classificados na prova escrita, no ato da realização da prova didática deverão apresentar cópias da documentação prevista a pontuação na prova de títulos, organizada conforme o Anexo IV deste Edital, em três vias, acompanhadas dos originais a fim de certificação pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 12.2.1** Caso o candidato não seja aprovado na prova didática, o mesmo poderá recuperar os documentos e currículos relacionados à prova de títulos no prazo de 10 dias após a publicação do resultado da prova escrita.
- 12.2.2** Os documentos apresentados pelos candidatos, em três vias, deverão estar dispostos conforme a ordem descrita no Anexo IV e acompanhados do formulário constante no Anexo IV preenchido e pontuado pelo próprio candidato, bem como do currículo atualizado na plataforma Lattes, disponível em www.cnpq.br. Todos os documentos devem estar encadernados e paginados pelo próprio candidato na seguinte ordem: formulário do Anexo IV preenchido pelo candidato, currículo na plataforma Lattes e documentos comprobatórios da titulação/atividades do candidato.
- 12.3** Além das três vias, necessariamente deverão ser apresentados os originais dos documentos. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do candidato.
- 12.3.1** Dentre os documentos, os candidatos deverão apresentar, necessariamente:
- 12.3.1.1** Cédula de Identidade.
- 12.3.1.2** Diploma da Graduação.
- 12.3.1.3** Título(s) de Pós-Graduação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(es).
- 12.3.1.4** Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *stricto sensu*, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* cursado, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no concurso.
- 12.3.1.5.** Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *lato sensu*, poderá apresentar declaração, emitida pela instituição onde cursou a pós-graduação, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no concurso.
- 12.4** Admitir-se-ão como documentos para Prova de Títulos, os constantes no anexo IV, referentes à área de conhecimento do Concurso, conforme Anexo I.
- 12.5** A documentação comprobatória da prova de títulos deverá ser organizada de acordo com a sequência dos itens descritos no Anexo IV, sob pena de não ser aceita pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 12.6** Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo IV deste Edital.
- 12.7** No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o Concurso e conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
- 12.8** No que se refere à titulação, será computada na pontuação apenas a de maior titulação, uma única vez e desde que atenda ao perfil para vaga presente no Anexo I.
- 12.9** Excetuando-se a titulação de doutorado, mestrado e especialização, só serão considerados para pontuação da prova de títulos aqueles documentos vinculados à área de conhecimento de que é objeto o concurso e dos últimos cinco anos que antecederem a convocação para a prova de títulos.
- 12.10** Após o exame dos títulos do candidato, a banca examinadora atribuir-lhe-á uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datando e assinando o formulário respectivo.
- 12.10.1** Não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato que:
- 12.10.1.1** Não atender ao perfil da vaga, conforme solicitado no edital;

12.10.1.2 Não entregar os títulos no prazo previsto;

12.10.1.3 Não atender aos itens 12.2.2 e 12.3 em sua totalidade.

12.11 A nota final da prova de títulos será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

12.12 Concluída a avaliação das Provas de Títulos, será disponibilizado o resultado obtido por cada candidato no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a realização da mesma.

12.13 O candidato aprovado que não apresentar a documentação comprobatória da titulação, de acordo com o Anexo I do Edital, se nomeado, deverá providenciá-la até a data prevista para a posse sob pena de se tornar sem efeito o seu ato de provimento.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 A classificação final do concurso é resultante da somatória da prova escrita e didática, acrescentada da pontuação obtida na prova de títulos.

13.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente, aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 14.1, e em conformidade com o Anexo I deste edital.

13.3 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate terá preferência o candidato:

a) mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) com maior média na prova didática;

c) com maior pontuação na prova de títulos;

d) com maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior (pública ou privada);

e) o mais idoso, com menos de 60 anos de idade.

15 DOS RECURSOS

15.1. Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do concurso, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da respectiva etapa.

15.2 O recurso será julgado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

15.3 O recurso deverá ser protocolado no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão do Concurso Público, no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., bairro Universidade, Macapá – AP.

15.4 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento (subitem 13.1). O candidato poderá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC/UNIFAP, no campus Marco Zero, conforme horário e endereço informados no subitem 15.3.

15.5 Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail, assim como recurso interposto por procurador, manuscrito ou sem fundamentação.

15.6 Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

15.7 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.2 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br.

16.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos publicados no site www.unifap.br/depsec, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

17.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções, comunicados e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec

17.3 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

17.4 Será excluído do concurso público o candidato que:

17.4.1 Faltar a qualquer prova, exceto a descrita no item 12 que trata da prova de títulos.

- 17.4.2** Apresentar comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do concurso.
- 17.5** A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e pelo Plano de Trabalho do Departamento Acadêmico em que for lotado.
- 17.6** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.
- 17.7** As vagas mencionadas no presente Edital são para provimento de cargo conforme o prazo de validade do Concurso e necessidade da Administração Pública.
- 17.8** O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contado a partir da publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União.
- 17.9** Considerando o número de vagas a serem providas por área de conhecimento, não haverá reservas de vagas para portadores de deficiência na forma do Decreto n.º 3.298/99.
- 17.10** O candidato aprovado no presente certame poderá ser chamado para ocupar vaga diferente daquela para a qual prestou o concurso, desde que haja afinidade entre a área para a qual prestou o concurso e a área para a qual foi chamado e desde que haja compatibilidade da formação acadêmica do candidato com aquela exigida na vaga a ser preenchida, sempre respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que para a vaga para a qual está sendo chamado não tenha havido candidatos aprovados.
- 17.11** O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.
- 17.12** Todos os documentos relativos ao presente concurso, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese.
- 17.13** Os documentos relativos ao presente concurso ficarão arquivados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do edital de homologação do resultado final. Após, serão incinerados.
- 17.14** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).
- 17.15** Ao final do concurso, não havendo candidatos aprovados, a UNIFAP poderá aproveitar candidatos aprovados em concursos públicos de outras IFES na mesma área ou áreas afins, desde que exista compatibilidade de perfil e desde que o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade deste concurso, de acordo com a legislação vigente.

Macapá, 29 de dezembro de 2015

Prof.^a Dr.^a Adelma Das Neves Nunes Barros-Mendes
Vice Reitora no exercício da reitoria da Universidade Federal do Amapá